



PROJETO DE LEI Nº 069 /2020

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Prefeitura Municipal de Maceió e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, a conceder a isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

Artigo 2º - A isenção que trata esta lei limita-se ao consumo de 20 metros cúbicos de água por mês, sendo o excedente do consumo, ser cobrado normalmente.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2020,



Silvania Barbosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Água é um bem essencial, não só para garantir a dignidade da pessoa humana, mas para também para garantir a manutenção da vida.

A água é meio fundamental e indispensável para a vida. Considerando a grande dificuldade financeira em que o país se encontra, estando em recessão econômica nos últimos anos, com a maior taxa de desemprego das últimas décadas, é dever do município garantir, no mínimo, água potável para as famílias mais pobres e carentes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação do mesmo para que venha atender uma parcela da população carente do nosso Município.


Sylvania Barbosa
Vereadora